

# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de livros didáticos e obras literárias destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Arthur Brito Rodrigues, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.09.05.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.09.05.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Arthur Brito Rodrigues, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de livros didáticos e obras literárias destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) FME - Fundo Municipal de Educação, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE, .....

.....  
Arthur Brito Rodrigues  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

A





Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão N° 2017.09.05.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.09.05.2, cuja abertura está prevista para o dia 21 de Setembro de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de livros didáticos e obras literárias destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 05 de Setembro de 2017.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação





**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho - Extrato Resultado do Julgamento Das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2017.06.26.060-TP-SEDUC.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra poliesportiva Firmino Felipe Santiago do Município de Chorozinho-CE. Resultado: Foram declaradas todas as Propostas das Licitantes Desclassificadas: 1) WNSA Engenharia e Projetos LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 18.313.140/0001-85, Por Descumprir o item 5.2.5 e ainda a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; 2) Hencla Construções LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 01.861.550/0001-68, por descumprir os itens 5.2.4 e 5.2.5 do edital; 3) Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 06.974.509/0001-11; por descumprir os itens 2.3 e 2.1 do edital; 4) J.A. Serviços de Construções e Reformas LTDA – ME, C.N.P.J. nº 10.140.541/0001-79, por descumprir o item 5.2.5 do edital; 5) HB Construções e Serviços - LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.343.303/0001-60, por descumprir os itens 5.2.2 e 5.2.5 do edital. A Comissão divulgou o resultado da análise das propostas, e abriu o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores Informações na Comissão de Licitações, sito na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho - CE. **Chorozinho-CE, 04 de setembro de 2017. Maria de Lourdes Gomes da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2017.09.05.2.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.09.05.2, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos e obras literárias destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 21 de setembro de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 05 de setembro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso do Resultado do Julgamento da Habilitação.** A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2017.07.10.001-Objeto: registro de preços para eventuais aquisições de ferramentas, EPI e insumos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante.; Empresas Habilitadas: 01- Maxi Comercio de Artefatos Plásticos e Construções EIRELI-ME; 02- Raimundo Renato Girão Junior- ME. Empresa Inabilitada: Valderi Bezerra de Oliveira – ME. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Caso Não haja interposição de recursos, fica marcado para o dia 18 de setembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas na sala da comissão de licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-Ce, **05 de setembro de 2017. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru – Governo Municipal.** A Prefeitura Municipal de Paracuru, através da Secretaria de Infraestrutura, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 0509.04/2017-GM**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e graxas destinado à manutenção da frota de veículos e máquinas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 06 de setembro de 2017, às 14h00; Data de Abertura das Propostas: 21 de setembro de 2017, às 14h30; Início da Sessão de Disputa de Preços: 21 de setembro de 2017, às 15h30. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Paracuru-CE, 05 de setembro de 2017. Wandbergue Paulino de Oliveira - Pregoeiro.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Abertura dos Envelopes de Proposta – Tomada de Preços nº 00.05/2017 – TP** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o prazo recursal, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei nº 8.666/93, na modalidade Tomada de Preços nº 00.05/2017 – TP, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços em Assessoria em Controladoria, Compreendendo a Orientação dos Agentes Públicos, Participantes do Sistema da Controladoria Municipal, bem como ao Desenvolvimento de Informações Gerenciais e Essenciais a Gestão Pública Eficiente, junto às Unidades Administrativas do Município, tudo Conforme Especificações Contidas do Termo de Referência Constante dos Anexos do Edital. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços fica marcada para o dia 12 de Setembro de 2017, às 15:00 horas. Para obter informações detalhadas no setor da comissão permanente de licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro. **Quixeramobim-Ce. Mirlla Maria Saldanha Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru – Governo Municipal.** A Prefeitura Municipal de Paracuru, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 0509.02/2017-GM**, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na prestação de serviços de impressões e cópias (Outsourcing de Impressão) para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, componentes, materiais utilizados na manutenção e/ou do equipamento de insumos originais. Início do Acolhimento das Propostas: 06 de setembro de 2017, às 14h00; Data de Abertura das Propostas: 20 de setembro de 2017, às 14h00; Início da Sessão de Disputa de Preços: 20 de setembro de 2017, às 14h30. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Paracuru-CE, 05 de setembro de 2017. Wandbergue Paulino de Oliveira - Pregoeiro**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Coreaú - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço Por Lote - Edital Nº 005/2017 TP PMC.** Objeto da Licitação: contratação de empresa para realizar serviços de construção de uma mureta com gradil tipo cerca belga na creche e serviços de reforma e adequação do prédio para funcionamento do CRAS, Unidade de Cadastro Único e Centro de Convivência do Idoso conforme projeto básico em anexo., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú comunica aos interessados que no dia 25 de Setembro de 2017 às 10:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av Dom José,55, Coreaú - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal De Coreaú, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3645-1184. **Coreaú/CE, 06 de Setembro de 2017. José Maria Moreira Filho - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Adiantamento – Pregão Presencial Nº 031/2017/PP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, o Adiantamento da sessão que se realizaria no dia 12/09/2017 às 08:00h, para o dia 21/09/2017 as 08:00h estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 031/2017/PP, tipo menor preço, cujo Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção em geral destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro- Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/), maiores informações com a Comissão. **Novo Oriente-Ceará, 05 de Setembro de 2017. Francisco Olavo Rodrigues- Pregoeiro.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2017-SEDUC.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação. Empresas Detentoras do Registro de Preços: Eder Pereira Correia - ME vencedora do Lote 01 pelo valor total de R\$ 455.870,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais), José Lins de Albuquerque Filho EPP vencedora do LOTE 02 pelo valor total de R\$ 467.636,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais) e do Lote 04 pelo valor total de R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais), Pedro Renato Aguiar de Melo – ME vencedora do Lote 03 pelo valor total de R\$ 106.980,00 (cento e seis mil novecentos e oitenta reais) e a D.S. Andrade - ME vencedora do Lote 05 pelo valor total de R\$ 1.499.982,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais). Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2017-SEDUC. Objeto: Registro de Preços visando as futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para compor a merenda escolar que será destinada as escolas da Rede Pública Municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/Ce. Prazo de validade da ata: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 01 de setembro 2017.

